



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
PODER LEGISLATIVO

ALTERA a Lei n. 1.167, de 16 de novembro de 2007, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica alterado o parágrafo único do art. 2.º da Lei n. 1.167, de 16 de novembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º ...

Parágrafo único. O crédito orçamentário de que trata o **caput** deste artigo será repassado à Academia Amazonense de Letras, anualmente, em parcela única, no mês de março, em valor corrigido pelo mesmo índice que atualiza a Unidade Fiscal do Município (UFM)”.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 26 de março de 2018.

Ver. MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

